



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

## **PROJETO DE LEI Nº 16/2015**

**“ALTERA ITEM PADRÃO DE VENCIMENTO NO QUADRO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.905/2014, A QUAL CRIA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO”.**

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o item salário no quadro do art. 1º da lei nº 1.905/2014, a qual cria o cargo de procurador do município, passando a vigorar conforme disposto por esta Lei:

Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento
Procurador	01	40 horas	R\$ 2.988,94

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Redondo, 30 de janeiro de 2015.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

**JUSTIFICATIVA**

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores.

Considerando que o padrão de vencimento do cargo de procurador, projeto de lei de 2013 e criado por lei no ano de 2014, deverá ser corrigido atualmente para o valor em 2015;

Considerando a iniciativa do Poder Executivo;

Considerando que a função do procurador é defender os interesses do Município, o que não se limita ao interesse da prefeitura, do prefeito ou da administração, e sim, está tanto na defesa do Município-parte quanto do Município-competências/políticas públicas.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2015.

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**  
Prefeito Municipal